

~~Lei nº 19/78~~

Concede abono a funcionários e dá  
outras providências.

A Camara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições:-

### Decreta

Art. 1º Fica concedido aos funcionarios municipais Estatutarios, um abono correspondente a um mês de vencimentos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, com recurso do excesso de arrecadação, para pagamento do abono concedido por esta lei, ficando ainda autorizado a abrir crédito Especial na quantia suficiente ao pagamento do 13º (décimo terceiro) salário aos servidores sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, com o mesmo recurso.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Benjamin Constant 20 de novembro de 1978.

ass. Wautuil Ribeiro Fagundes. Presidente.